

ERRATA Nº 1

TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

O item 12 passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do termo de referência.

Onde se lê:

12 - REGRAS GERAIS PARA ESCOLHA A PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da consultoria, necessariamente pessoa jurídica, será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência e a ausência de conflito de interesses, de acordo com a pontuação a seguir:

i) Experiências prévias com as temáticas pertinentes indicadas no item 7 deste termo de referência, a serem analisadas de acordo com portfólio e referências profissionais apresentadas (Peso: 40%)

ii) Valor da proposta (menor valor, maior pontuação) (Peso: 20%)

iii) Qualidade técnica: adequação da proposta, qualificação acadêmica e profissional da equipe, diversidade racial e de gênero na equipe e nas atividades prestadas, conforme descrito no item 7 (Peso: 40%)

Leia-se:

12 - REGRAS GERAIS PARA ESCOLHA A PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A escolha da consultoria, necessariamente pessoa jurídica, será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência e a ausência de conflito de interesses, de acordo com a pontuação a seguir:

i) Experiências prévias com as temáticas pertinentes indicadas no item 7 deste termo de referência, a serem analisadas de acordo com portfólio e referências profissionais apresentadas (Peso: 50%)

ii) Qualidade técnica: adequação da proposta, qualificação acadêmica e profissional da equipe, diversidade racial e de gênero na equipe e nas atividades prestadas, conforme descrito no item 7 (Peso: 50%)

Brasília, 05 de março de 2024



DANIEL MIRANDA
COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS